

Id:0F8BC9864DD917C2

Id:1518DF67C4011755



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES (ZONA URBANA E RURAL) DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

O **MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.952/0001-19 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Márcio José Pinheiro Moura**, brasileiro, solteiro, RG nº 3.319.512 - SSP/PI, CPF nº 020.539.143-51, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **Francisco França de Araújo**, brasileiro(a), casado, professor(a) substituto(a), portador(a) do RG nº 751.129 SSP-PI, CPF nº 267.093.173-15, PIS/PASEP nº 123.98260.97-8, residente e domiciliado(a) na Rua Nelson de Moura Fé, 309 - Nova Cidade, município de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada contratante

CONTRATADA: NUBOR JESUITO DE CASTRO RIBEIRO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 23.349.782/0001-74, com sede na cidade de Dirceu Arcoverde, Av. Joaquim Amâncio Ribeiro, Nº 435, bairro Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Nubor Jesuito de Castro Ribeiro, portador do CPF Nº 004.199.223-77, RG Nº 2.139.144 SSP-PI, natural de Dirceu Arcoverde.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 056/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Continuam em pleno vigor e validade todas as cláusulas e condições firmadas no contrato nº 056/2021 referente à tomada de preço nº 002/2021 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras civis, perfuração de poços tubulares em diversas localidades (zona urbana e rural) no município de São Raimundo Nonato - PI, exceto a que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrate

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de execução do contrato nº 056/2021 será prorrogado por mais 180 dias (cento e oitenta dias) no período de 29/10/2021 à 29/04/2022.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato – PI, 29 de outubro de 2021

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

NUBOR JESUITO DE CASTRO RIBEIRO - EPP
CNPJ: 23.349.782/0001-74
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF Nº: _____
2ª _____
CPF Nº: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Professor(a) Substituto(a) de Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, no Município de Simplicio Mendes, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. O(A) **CONTRATADO(A)** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o salário base de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), mais 20% (vinte por cento) de gratificação de Regência, a ser pago até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante transferência bancária em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do FUNDEB.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4. Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência até o último dia letivo de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

5. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:
a) de inadimplemento;
b) impedimento, impossibilidade ou recusa do(a) **CONTRATADO(A)** para a prestação dos serviços pactuados;
c) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
d) caso de cumprimento de decisão judicial, determinando a nomeação de professores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

6. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplicio Mendes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. As relações entre a **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

8.1. A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

8.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simplicio Mendes, 10 de agosto de 2021.

Pelo **CONTRATANTE:**

Pelo(a) **CONTRATADO(A):**

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Francisco França de Araújo

Testemunha 1
CPF nº 036.922.733-67

Testemunha 2
CPF nº